

TERMO DE REFERÊNCIA

REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA/SERVIÇO Nº 02/2025

Município de Boa Vista do Incra/RS

Secretaria de Administração e Planejamento

Necessidade da Secretaria: "Contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustível gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S10 para a manutenção da Frota de veículos e equipamentos do Poder Executivo Municipal pelo período de 12 meses".

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS BVI LTDA cadastrada sob o CNPJ: 26.746.144/0002-66 nos termos do art 74, *Caput* da Lei 14.133 de 2021, para o fornecimento parcelado de combustível para a frota municipal para o período de 12 (doze) meses, com a finalidade de garantir a manutenção dos serviços públicos através da Frota municipal, conforme os quantitativos abaixo:

item	Un	Descrição	Quantidade
1	Lt	Gasolina comum	40.000,00
2	Lt	Óleo diesel comum	8.150,00
3	Lt	Óleo diesel S10	167.000,00

Por se tratar de fornecimento contínuo a contratação se dará pelo período de 12 (doze) meses com possibilidade de prorrogação.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação pretendida concerne a necessidade da Administração em garantir a manutenção dos serviços públicos através da Frota municipal, sendo necessária a contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis conforme o objeto descrito por não haver contrato vigente para este fornecimento, sendo que o último contrato de mesmo objeto teve término em 31/12/2024 e a Administração anterior não iniciou o processo para nova contratação a fim de evitar que houvesse a interrupção do fornecimento de combustível com a conseqüente interrupção dos serviços públicos essenciais que dependem do objeto do presente ETP.

Conforme informação da Fiscal Tributária, através de email encaminhado à Secretaria de Administração, consta no Setor de Tributos apenas a empresa cadastrada sob o CNPJ: 26.746.144/0002-66 em nome de Comércio de Combustíveis BVI LTDA – EPP com o Alvará de Licença para Localização e Funcionamento para a comercialização de combustível. Em busca na região, em um raio de 60km, o estabelecimento mais próximo encontra-se a uma distância de 24,2KM no Centro de Fortaleza dos Valos, do qual apenas 12 km da via de acesso é asfaltada, na seqüência tem-se o posto Pampeano junto à BR 158 em Cruz Alta distante à 35,7 KM do Município e ainda o Posto Mapa localizado em Salto do Jacuí – RS distante à 50,2KM.

Levando em conta o cenário de uma possível contratação de estabelecimento sediado fora do Município de Boa Vista do Incra, seria necessário o deslocamento de toda a frota Municipal a uma distância de no mínimo 48,4km (ida e volta) sempre que necessário o abastecimento, devendo levar em conta que isso trairia um ônus à Administração Pública considerando todos os custos que envolveriam este deslocamento, e ainda o fato de que parte da frota do Município é composta de equipamentos e máquinas pesadas que necessitam de transporte secundário para seu deslocamento em vias públicas, demonstrando ainda mais inviabilidade econômica.

Além dos custos econômicos propriamente ditos, deve-se considerar o tempo desperdiçado em deslocar-se até outro Município para realizar o abastecimento da frota, considerando tanto a hora de trabalho do servidor que irá fazer o deslocamento, o que também gera um custo econômico, quanto o serviço público que estará sendo desatendido durante este período. O prejuízo se torna maior comparando o deslocamento de um veículo leve que se desloca em menos tempo, com veículos como ônibus escolar, caminhões, Ensiladeiras, Tratores e Máquinas pesadas.

Neste sentido a Administração Municipal julga inviável e anti econômico a contratação de empresa sediada fora do território do Município.

Posto isto, com fulcro no art no artigo 74, *Caput* da Lei 14.133 de 2021 a Administração Municipal busca contratar diretamente com o único estabelecimento comercializador de combustíveis no Município.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução como um todo se trata de contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustível gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S10 para a manutenção da Frota de veículos e equipamentos do Poder Executivo

Municipal pelo período de 12 meses, garantir a manutenção dos serviços públicos através da Frota municipal.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A empresa deverá ter em seu objeto social atividades correlatas com a contratada;

4.2 A empresa deverá possuir a documentação necessária para a formalização da contratação;

4.3 Obrigações das partes:

4.3.1 São obrigações da CONTRATANTE:

I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA;

II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no presente estudo, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do contrato;

V - Cumprir todas as demais cláusulas do contrato.

4.3.2 São obrigações da CONTRATADA:

I – Fornecer os materiais de acordo com as especificações, e prazos estabelecidos;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o serviço contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das

contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), sendo o caso;

IV – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI), sendo o caso;

VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII - Executar as obrigações assumidas no contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação.

4.4 hipóteses de sanções e extinção contratual

4.4.1 A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

I - multa de 1% sobre o valor total atualizado do contrato, por dia de atraso na conclusão da prestação do serviço, limitada está a 15 (quinze) dias para a entrega do diagnóstico final, após o qual será considerada caracterizada a inexecução parcial do contrato.

II - multa de 3% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução parcial do contrato.

III - multa de 10% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução total do contrato;

IV - Advertência ou suspensão do direito de participar em licitação do CONTRATANTE, por prazo não superior a 02(dois) anos, e ainda, declará-lo inidôneo para contratar ou transacionar com o Município.

4.4.2 Da extinção do contrato

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

4.5 Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação:

4.4.1 Jurídica: Contrato Social ou requerimento de empresário individual com as alterações posteriores;

4.4.2 Fiscal, Social e Trabalhista: de acordo com os incisos I à VI do art. 68;

4.4.3 Econômica Financeira: de acordo com o inciso II do art. 69;

Da qualificação técnica, exigir-se-á:

a) Licença de Operação emitida pela Fundação Estadual de Proteção Ambiental - FEPAM.

b) Comprovação de registro na Agência Nacional de Petróleo – ANP.

Da qualificação econômico-financeira, exigir-se-á:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

a.1) É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

a.2) Licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a

autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

b) Certidão negativa de pedido de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, emitidos no máximo a 90 (noventa) dias corridos a data da licitação.

c) Comprovação de patrimônio líquido mínimo em valor correspondente a 10% do valor contratado.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Local, condição de entrega e recebimento – combustíveis

a. O óleo diesel comum e o óleo diesel S10 deverá ser entregue diretamente nos tanques dos veículos, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor a instalação e funcionamento dos equipamentos necessários para o depósito, armazenamento e abastecimento, que deverá ser colocado à disposição do Município no perímetro urbano de Boa Vista do Incra, inclusive quanto ao licenciamento no órgão ambiental (FEPAM).

b. A exigência do abastecimento dos veículos, no perímetro urbano do Município, dá-se pela vantajosidade e pela economicidade.

c. A gasolina comum, combustível este necessário para abastecer os veículos, deverá ser entregue diretamente nos tanques dos veículos, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor a instalação e funcionamento dos equipamentos necessários para o depósito, armazenamento e abastecimento, que deverá ser colocado à disposição no perímetro urbano de Boa Vista do Incra, inclusive quanto ao licenciamento no órgão ambiental (FEPAM).

d. A exigência do abastecimento dos veículos, no perímetro urbano do Município, dá-se pela vantajosidade e pela economicidade.

e. O CONTRATADO somente fornecerá combustível ao servidor autorizado, mediante a apresentação de ordem de abastecimento emitida pelo gestor da pasta.

f. A entrega será contínua e parcelada, conforme necessidade.

g. Apresentada a ordem de abastecimento, a empresa vencedora deverá realizar o abastecimento de forma imediata.

h. A empresa vencedora deverá emitir nota fiscal referente a cada abastecimento e

reter uma cópia do comprovante de abastecimento e da ordem de abastecimento que deverão ser entregues ao Setor de Frotas, às sextas feiras.

i. A empresa vencedora deverá estar apta a fornecer o produto imediatamente após assinatura do contrato.

j. O recebimento definitivo se dará através do fiscal do contrato que emitirá o termo em conformidade com o Anexo e do decreto nº 238/2016.

5.2 Da entrega das notas fiscais dos abastecimentos

A empresa vencedora deverá emitir nota fiscal referente a cada abastecimento e reter uma cópia do comprovante de abastecimento e da ordem de abastecimento, que deverão ser entregues ao Setor de Frotas, às sextas feiras.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Os servidores designados para atuar como fiscal do contrato são os indicados na Portaria nº 554/2024, sendo Darlan Farias de Souza como fiscal e o servidor Marne Tadeu Silveira Sampaio como suplente de fiscal.

Os gestores do contrato são os indicados no Decreto Municipal nº 422/2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Boa Vista do Incra, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.”

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Do pagamento

7.1.1. Condições de pagamento para o fornecimento de combustíveis

I. O pagamento ocorrerá semanalmente, conforme a quantidade de litros fornecidos no semanal, da seguinte forma:

A empresa fornecedora do combustível deverá até a sexta feira de cada semana, apresentar ao Setor de Frotas do Município, os cupons fiscais de abastecimento da respectiva semana, acompanhadas das ordens de abastecimento. De posse dos cupons fiscais o Setor de Frotas fará a verificação emitindo relatório de abastecimento do respectivo período, solicitando nota fiscal agrupando os cupons fiscais por centro de custo.

Feita a conferência o Setor de Frotas encaminhará o relatório e as notas fiscais para o

Setor de Contabilidade.

Após as conferências, até a sexta-feira da semana subsequente ao abastecimento, será realizada o pagamento para a empresa responsável pelo fornecimento do combustível.

7.1.2. Condições de pagamento para o fornecimento de combustíveis através de gerenciamento e controle da aquisição de combustíveis, através de cartão

7.1.2.1. Poderá o Município contratar empresa, para gerenciamento e controle da aquisição de combustíveis, sendo que neste caso será aditado o contrato para inserir a previsão do pagamento através de cartão.

7.1.2.2 No caso de contratação de empresa para gerenciamento e controle da aquisição de combustíveis o pagamento será realizado através de cartão de gerenciamento, administração e controle da aquisição de combustível, da seguinte forma:

- a) A empresa fornecedora do combustível deverá até o dia 29 de cada mês apresentar ao Setor de Frotas do Município as notas fiscais de abastecimento do mês. De posse das notas fiscais o Setor de Frotas fará a verificação junto ao relatório de abastecimentos do mês emitidos pelo sistema do cartão.
- b) Feita a conferência o Setor de Frotas encaminhará o relatório e as notas fiscais para o Setor de Contabilidade.
- c) Após as conferências, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao abastecimento, será realizado o pagamento para a empresa responsável pelo fornecimento do cartão, sendo que a empresa realizará o pagamento da empresa responsável pelo fornecimento do combustível.

7.2 Do reequilíbrio

7.2.1 O reequilíbrio, quando solicitado por parte do licitante interessado, deverá obedecer ao seguinte critério:

- a) sempre que houver a necessidade de restabelecer a relação entre as partes, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, deverá a empresa vencedora requerê-lo e comprová-lo através de documentação hábil. No entanto a administração fará nova pesquisa de preço dos Itens para os quais foi requerido o reequilíbrio e se verificado que o preço de mercado se encontra superior ao fixado no contrato concederá o reajuste na proporção do aumento.

7.2.2 A iniciativa do reequilíbrio poderá ocorrer, também, por parte da Administração em caso queda do valor de mercado em relação ao contratado verificado pela fiscalização do contrato

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Como demonstrado no Estudo Técnico Preliminar a empresa COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS BVI LTDA cadastrada sob o CNPJ: 26.746.144/0002-66 é a única comercializadora de combustíveis com sede no Município de Boa Vista do Incra e pela Administração Municipal julgar inviável e anti econômico a contratação de empresa sediada fora do território do Município, a contratação se dará por inexigibilidade de licitação com fulcro no art no artigo 74, *Caput* da Lei 14.133 de 2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor da contratação é o apresentado na proposta, que corresponde o total de R\$ 1.388.083,00 (um milhão trezentos e oitenta e oito mil e oitenta e três reais). Conforme pesquisa de preços de mercado realizada pela Assessoria de Compras e Contratações o preço unitário apresentado na proposta para cada item é o mesmo preço de bomba, a vista, praticado pelo estabelecimento para demais comercializações na data da apresentação da proposta, estando inclusive dentro dos preços apresentados pela ANP no levantamento de preços.

item	Un	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Lt	Gasolina comum	40.000,00	R\$ 6,34	R\$ 253.600,00
2	Lt	Óleo diesel comum	8.150,00	R\$ 6,42	R\$ 52.323,00
3	Lt	Óleo diesel S10	167.000,00	R\$ 6,48	R\$ 1.082.160,00
Total da contratação					R\$ 1.388.083,00

Vislumbra-se em relação ao disposto no Decreto Municipal n.º 50/2022, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Boa Vista do Incra, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”, foram cumpridos os requisitos quanto a comprovação do valor em casos de inexigibilidade de licitação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das seguintes dotações orçamentárias:

Gabinete do Prefeito

Órgão: 02 Gabinete do Prefeito

Unidade: 001 Gabinete do Prefeito

Ação: 2.201 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

Código Reduzido: 11 (1.500.0000.0001)

Elemento: 3.3.90.30.01 – Combustíveis e Lubrificantes

Gabinete do Prefeito – Conselho Tutelar

Órgão: 02 Gabinete do Prefeito

Unidade: 001 Gabinete do Prefeito

Ação: 2.990 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

Código Reduzido: 44 (1.500.0000.0001)

Elemento: 3.3.90.30.01 – Combustíveis e Lubrificantes

Secretaria de Finanças

Órgão: 04 Secretaria de Finanças

Unidade: 001 Secretaria de Finanças

Ação: 2.402 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Código Reduzido: 99 (1.753.0000.7531)

Elemento: 3.3.90.30.01 – Combustíveis e Lubrificantes

Secretaria de Agricultura

Órgão: 05 Secretaria Da Ind., Com, Agricultura E Meio Ambiente

Unidade: 001 Secretaria Da Ind., Com, Agricultura

Ação: 2.502 - MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS PARA PATRULHA AGRÍCOLA

Código Reduzido: 179 (1.500.0000.0001) restante do valor

Código Reduzido: 179 (1.753.0000.1060) até o valor de R\$ 68.703,00

Elemento: 3.3.90.30.01 – Combustíveis e Lubrificantes

Secretaria de Agricultura – Meio Ambiente

Órgão: 05 Secretaria Da Ind., Com, Agricultura E Meio Ambiente

Unidade: 003 Meio Ambiente

Ação: 2.802 - MANUTENÇÃO DO MEIO AMBIENTE
Código Reduzido: 214 (1.759.0000.7591)
Elemento: 3.3.90.30.01 – Combustíveis e Lubrificantes

Secretaria de Obras – Conservação de Praças

Órgão: 06 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E OBRAS
Unidade: 001 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E OBRAS
Ação: 2.603 - CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES, ÁREAS DE LAZER, CANTEIROS,
OBRAS EM GERAL
Código Reduzido: 302 (1.500.0000.0001)
Elemento: 3.3.90.30.01 – Combustíveis e Lubrificantes

Secretaria de Obras – Manutenção das estradas

Órgão: 06 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E OBRAS
Unidade: 001 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E OBRAS
Ação: 2.605 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO E SINALIZAÇÃO DAS ESTRADAS
Código Reduzido: 345 (1.500.0000.0001) restante do valor
Código Reduzido: 345 (1.750.0000.1031) até o valor de R\$ 10.480,00
Elemento: 3.3.90.30.01 – Combustíveis e Lubrificantes

Secretaria de Educação

Órgão: 07 SECR DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURISMO
Unidade: 002 MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
Ação: 2.702 - MANUT DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – MDE
Código Reduzido: 435 (1.500.1001.0001)
Elemento: 3.3.90.30.01 – Combustíveis e Lubrificantes

Secretaria de Educação – Transporte Escolar

Órgão: 07 SECR DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURISMO
Unidade: 002 MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
Ação: 2.703 - MANUT. DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL
Código Reduzido: 527 (1.500.1001.0001)
Elemento: 3.3.90.30.01 – Combustíveis e Lubrificantes

Secretaria de Educação – Transporte Universitário

Órgão: 07 SECR DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURISMO
Unidade: 004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO MÉDIO

Ação: 2.751 - MANUT. DO TRANSPORTE ENSINO MÉDIO, PROFISSIONALIZANTE E UNIVERSITÁRIO

Código Reduzido: 561 (1.500.0000.0001)

Elemento: 3.3.90.30.01 – Combustíveis e Lubrificantes

Secretaria de Saúde

Órgão: 08 Secretaria de Saúde

Unidade: 002 Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2.819 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE CONSULTAS, EXAMES E TRANSPORTE

Código Reduzido: 640 (1.500.1002.0001)

Elemento: 3.3.90.30.01 – Combustíveis e Lubrificantes

Secretaria de Assistência Social

Órgão: 09 Secretaria de Assistência Social e Habitação

Unidade: 001 Manutenção da Assistência Social

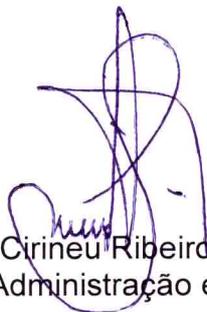
Ação: 2.901 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSIS SOCIAL

Código Reduzido: 687 (1.500.0000.0001)

Elemento: 3.3.90.30.01 – Combustíveis e Lubrificantes

Boa Vista do Incra/RS, 16 de janeiro de 2025.

Autorizado:



Cirineu Ribeiro
Secretário de Administração e Planejamento

Responsável pela elaboração do TR:



Indigri Gabriela Almeida
Agente Administrativo
Secretaria de Administração e Planejamento